



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

**DISPENSA EXCLUSIVAMENTE DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ**, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 30/06/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 07/07/2023

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:00 às 14:00 horas do dia 07/07/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA O DEPATRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE IGARASSU, ÓRGÃO LIGADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ**, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 39.000 – Secretaria de Defesa Cidadã- SEDEC

UNIDADE: 39.100 – Secretaria Executiva de Defesa Cidadã – SEDEC

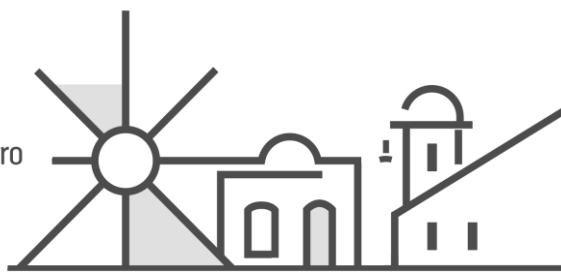
PROJETO ATIVIDADE: 0618230062.221 – Apoio as Ações do DEPATRAN.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 2.1.701.0000

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A empresa deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, de acordo com os Arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7 A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 Não poderão participar desta dispensa os interessados:

3.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.8.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

3.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

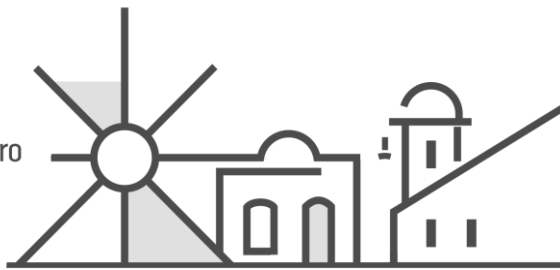
a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





Secretaria de Gestão Integrada

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550**, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até 30 minutos anteriores ao horário e data estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, de maneira adequada à perfeita execução contratual.

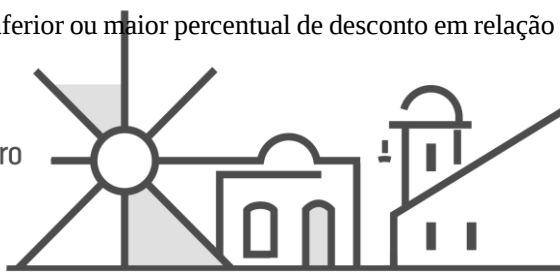
4 DA FASE DE LANCES

4.1 No horário e da data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Secretaria de Gestão Integrada

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





Secretaria de Gestão Integrada

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

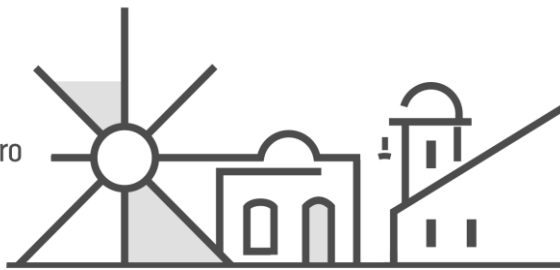
6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

6.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.6 Habilitação jurídica:

6.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Secretaria de Gestão Integrada

6.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

6.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto desta dispensa, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7 Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira.

6.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da sessão de disputa, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.8.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o fornecedor deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

6.9 Qualificação Técnica

6.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido **material compatível e pertinente com o objeto deste Aviso de Dispensa**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante.

6.9.1.1 Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter firma reconhecida por cartório ou assinatura digital, através de certificado digital.

6.9.1.2 Poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo.

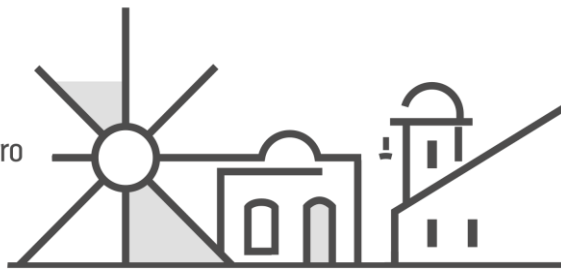
6.9.1.3 Não serão aceitos atestados sem a descrição dos produtos fornecidos (sem marca, modelo) ou escritos de forma genérica.

6.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o condutor do processo suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.





Secretaria de Gestão Integrada

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o fornecedor será declarado vencedor.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 A proposta final do fornecedor declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do agente público no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal.

7.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento.

7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta Dispensa, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

7.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a ratificação da dispensa.

8 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Após a ratificação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O fornecedor vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da empresa, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Da sessão pública de lances divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.4 No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 As normas disciplinadoras da presente dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

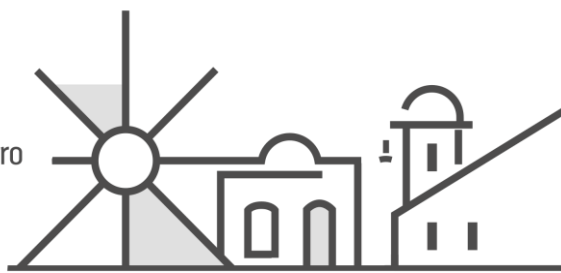
9.9 O Aviso de Dispensa está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.10.1 **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 9.10.2 **ANEXO II – Modelo de proposta;**
- 9.10.3 **ANEXO III – Modelos de Declarações;**
- 9.10.4 **ANEXO IV – Minuta de Contrato.**

Igarassu/PE, 28 de junho de 2023.

Thiago Ramalho Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



**Secretaria de Gestão Integrada
ANEXO 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023**

(Digitalizado do Original e disponibilizado no sistema BNC em formato PDF)

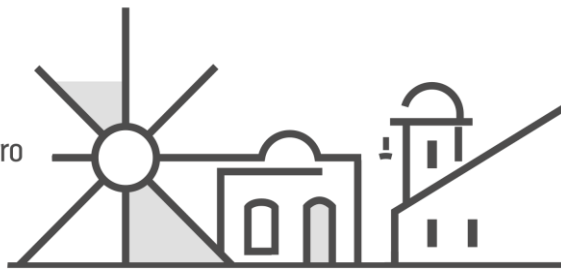
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para **aquisição de tintas e insumos para sinalização de trânsito**, para o DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Igarassu, órgão ligado à Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, conforme tabela descritiva (**anexo A**), especificados e condições de fornecimento descritas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimentos de tintas, solventes e insumos diversos que serão destinados para a sinalização horizontal da cidade de Igarassu, sob os **cuidados do DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Igarassu, órgão ligado à Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, conforme tabela descritiva, especificados e condições de fornecimento descritas no termo de referência.**
- 2.2.** A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 75, incisos I e II, respectivamente, estabeleceu que para obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores, o limite para a realização de dispensa seria de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), enquanto para outros serviços e compras seria de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Contudo, através do Decreto Federal nº 11.317/22, tais valores foram atualizados, sendo os limites atuais os seguintes:
- I. Art. 75, caput, inciso I - Obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos);*
 - II. Art. 75, caput, inciso II - Outros serviços e compras: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);*





Secretaria de Gestão Integrada

2.3. O objeto em questão não é complexo. Sua execução não demanda uma estrutura mínima (funcionários, instalações e equipamentos), capital social mínimo, que não se amoldam com a realidade de um empresário individual, ou seja, não inviabiliza a participação deste no procedimento.

2.4. Incentivo ao desenvolvimento econômico local pela realização de contratação de pequenos empreendedores, inclusive a formalização destes, em conformidade com a LEI 123/06, que define a figura do MEI nos termos do art. 18-E: *“O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária”*

2.5. Do quantitativo estimado

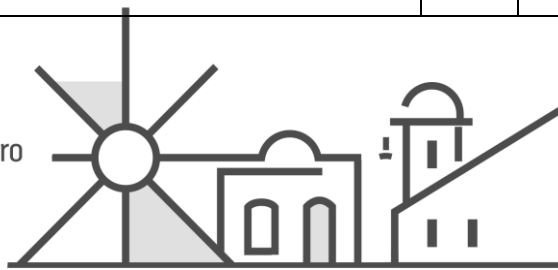
- a) Os quantitativos solicitado no presente Termo de Referência foram definidos com base no documento C.I. nº 007/2023/SPSEP/DEPATRAN, sendo suficiente para atender, as necessidades do Departamento de Trânsito de Igarassu, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Cidadã. Visto que atualmente o Órgão se encontra desprovido de tais materiais.

2.6. Do valor estimado

- a) Os valores estimados dos ITENS foram obtidos mediante média aritmética de preços de cada item oriundos de pesquisa em sítios eletrônicos, no caso do Banco de Preços e Painel de Preços, conforme o Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo setor de compras da Secretaria de Defesa Cidadã.
- b) O valor de referência para aquisição dos ITENS do presente objeto é de R\$ 17.798,80 (dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e as descrições de cada ITEM do presente objeto estão demonstrados no Mapa Comparativo de Preços.

2.7. Considerando que está em processo uma Adesão da Ata de Registro de Preços nº 00003/2023 da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, Processo Licitatório nº 00020/2022, Processo Administrativo nº 0079/2022, cujo a adesão contém o objeto e o serviço para sinalização de faixas seccionadas, tracejadas, contínuas e faixa de pedestre, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Sinalização horizontal com material termoplástico mecânico (Hot Spray), com E= 1,5mm, na cor branca.	m²	739,2





Secretaria de Gestão Integrada

2	Sinalização horizontal com material termoplástico mecânico (Hot Spray), com E= 1,5mm, na cor amarela.	m²	300
---	---	----	-----

2.8. Entretanto o presente Termo de Referência, é para a solicitação de dispensa eletrônica de tintas e insumos referente a sinalização horizontal, que será direcionada a sinalização que não requer de mão de obra específica, como pintura em meio fio.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria nº 1460, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	PRO. ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
39.000	39.100	0618230062.221	33903000	21.701.0000

- II. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

- III. As despesas decorrentes para essa aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **(1460)**

Dotação Orçamentária:

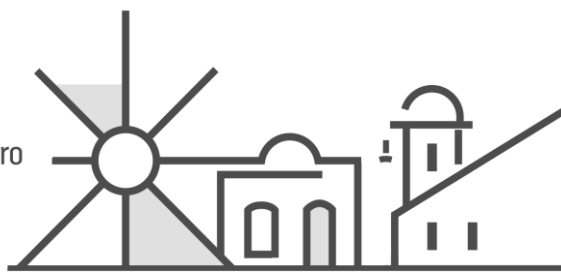
ORGÃO: 39.000 – Secretaria de Defesa Cidadã- SEDEC

UNIDADE: 39.100 – Secretaria Executiva de Defesa Cidadã - SEDEC

PROJETO ATIVIDADE: 0618230062.221 – Apoio as Ações do DEPATRAN.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 2.1.701.0000





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

Valor total: **R\$ 17.798,80 (dezesete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

IV. A Secretaria solicitante expedirá o Pedido de Empenho para realização do serviço e emissão da nota fiscal pelo fornecedor.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- a) De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).
- b) Caso o fornecedor/prestador escolhido não seja ME/EPP, apresentar em documento separado a justificativa (por exemplo: não foi possível obter orçamentos junto à ME/EPP ou o detentor do menor preço não é ME/EPP, mas a contratação é técnica e/ou economicamente vantajosa).

4. PROPOSTA

4.1. As propostas deverão **ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

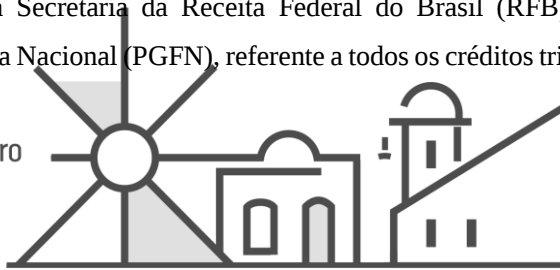
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

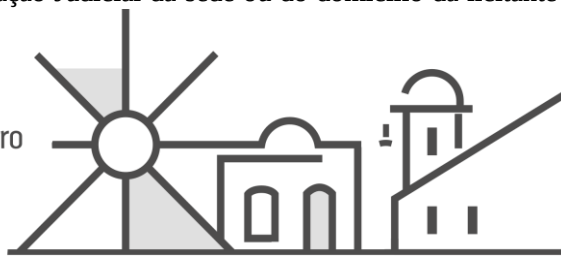
- b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- e)** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)

- a)** As licitantes deverão comprovar qualificação técnica, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem haver prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (QUANDO FOR O CASO)

- a)** Verificar a observação constante do “CHECK LIST - DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021 - Dispensa por valor, da PGE/PE:
 - I.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
 - II.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
 - III.** A certidão descrita no (item b) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item a)





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**#Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

- a)** Cartão CNPJ ;
- b)** Ato Constitutivo;
- c)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- d)** Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
- e)** Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
- f)** Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
- g)** Certidão Negativa do FGTS;
- h)** Certidão Negativa Trabalhista/CNDT;
- i)** Declaração de possibilidade de formalização de dispensa em razão do valor;
- j)** Documento de identificação do (s) sócio(s);
- k)** Balanço Patrimonial (nos casos de serviços contínuos ou entrega parcelada);
- l)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- m)** Declaração de possibilidade de formalização de dispensa em razão do valor;

7. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTOS DO OBJETO

- 7.1.** O fornecimento será de forma integral e dar-se-á somente quando houver solicitação expressa da mesma;
- 7.2.** Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal eletrônica
- 7.3.** A execução do objeto deverá ser previamente combinada com o setor fiscalizador, que indicará um servidor para recebimento e conferência dos produtos;
- 7.4.** As entregas deverão ocorrer no horário de expediente, das 8h às 12h30;





Secretaria de Gestão Integrada

7.5. As solicitações de fornecimento deverão ser realizadas pela Secretaria demandante, após celebração de contrato, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. As mercadorias deverão ser entregues no local combinado junto a nota fiscal eletrônica;
- II. Após verificado a conformidade da nota fiscal no atendimento de todos os requisitos do pedido e do contrato de fornecimento, o responsável pelo recebimento deverá atestar a nota fiscal e encaminhá-la para o setor financeiro a fim de que seja providenciado o pagamento;
- III. A não entrega no local, dia e horário marcado, acarretará notificação e as penalidades previstas no Contrato de aquisição a ser celebrado.
- IV. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias.
- V. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento das mercadorias no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- VI. Os produtos não embalados de fábrica deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, forma, e tamanho do produto.

8. DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada no endereço da tabela seguinte, conforme solicitações oficiais unidade através do setor demandante que indicará o horário, data e local.

ENDERENÇO DE ENTREGA	E-MAIL
Rua Doutor João Elísio, s.n., Centro. Igarassu.	diretoria.depatran@igarassu.pe.gov.br
RESPONSÁVEL	CONTATO
Adriano Galvão de Melo Diretor da DEPATRAN de Igarassu.	(81) 98730-2341

9. DO CONTRATO

9.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho nº, acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

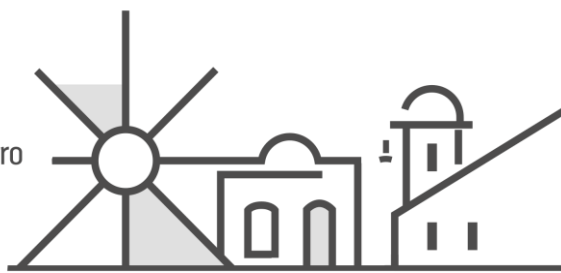
- 10.1.** A Gestão do objeto desta dispensa estará a cargo do servidor ADRIANO GALVÃO DE MELO, inscrito no CPF sob nº 502.041.574-04, Diretor da DEPATRAN de Igarassu.
- 10.2.** A fiscalização na execução do objeto dessa dispensa de licitação estará a cargo do servidor AILTON FERREIRA DE LIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 922.529.744-00, Coordenador de Engenharia de Tráfego.
- 10.3.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.4.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 10.5.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 10.6.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Dr. José Elísio, 150, DEPATRAN.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deverá:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- IV. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do valor dos equipamentos adquiridos, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Secretaria de Gestão Integrada

- 12.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos;
- 12.3.** Deverá comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços do objeto licitado;
- 12.4.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA;
- 12.5.** Todas as despesas necessárias para o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA;
- 12.6.** A CONTRATADA deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.
- a)** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - IV. Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual
 - V. Certidão Municipal/mercantil.





Secretaria de Gestão Integrada

14.DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

14.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 14.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 14.2 a 14.10;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos





Secretaria de Gestão Integrada

dos subitens 14.2 a 14.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.8 a 14.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

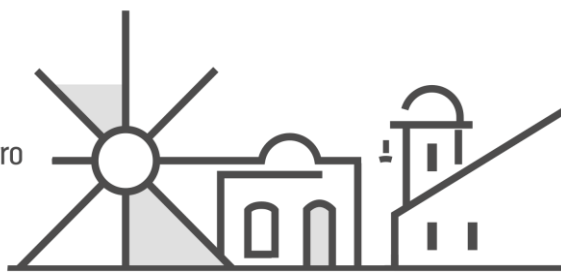
14.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

14.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

15. DO FORO





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**#Trabalho
que faz
História**



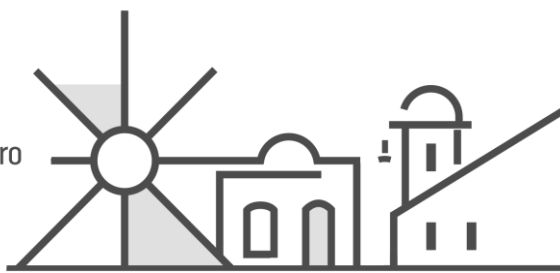
Secretaria de Gestão Integrada

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.
- 15.2.** Em caso de dúvidas, o Fornecedor poderá obter esclarecimentos acerca deste Termo de Referência através do e-mail: diretoria.depatran@igarassu.pe.gov.br

Igarassu, 31 de maio de 2023.

AMANDA VIANA NORAT

Setor de Contratos SMDC

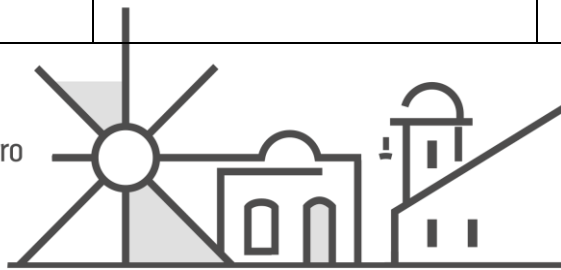




Secretaria de Gestão Integrada

ANEXO A

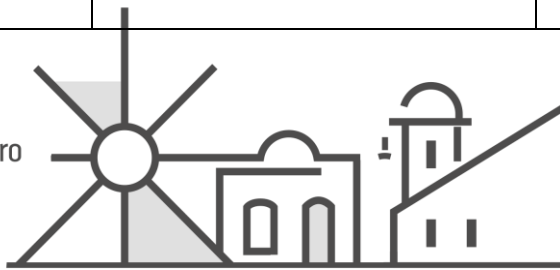
Item	Qntd	Unidade	Item	Características Técnicas	Preço Unit.	Preço Total
1	7	18 Litros	Tinta para Sinalização Viária a base de Solvente (Amarelo)	Deve atender a norma ABNT/NBR 11.862:2012; tinta à base de solvente; indicado para a sinalização viária horizontal de vias, estacionamentos e aeroportos; solução econômica e de fácil aplicação; versatilidade para ser aplicada a frio e sem a necessidade de equipamentos robustos; secagem rápida; resistência à abrasão; forte aderência ao pavimento; grande flexibilidade; comercializada em latas de 18 Litros.	R\$ 543,00	R\$ 3.801,00
2	6	18 Litros	Tinta para Sinalização Viária a base de Solvente (Branca)	Deve atender a norma ABNT/NBR 11.862:2012; tinta à base de solvente; indicado para a sinalização viária horizontal de vias, estacionamentos e aeroportos; solução econômica e de fácil aplicação; versatilidade para ser aplicada a frio e sem a necessidade de equipamentos robustos; secagem rápida; resistência à abrasão; forte aderência ao pavimento; grande flexibilidade; comercializada em latas de 18 Litros.	R\$ 533,86	R\$ 3.203,16
3	40	5 Litros	Diluyente - Tintas de Sinalização Viária	Adequado para tintas de demarcação viária; a base de hidrocarbonetos; comercializada em embalagens de 5 Litros.	R\$ 137,23	R\$ 5.489,00





Secretaria de Gestão Integrada

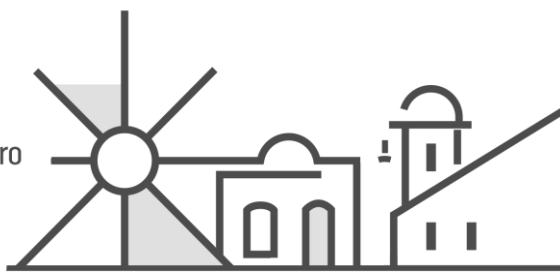
4	1	25 KG	Microesferas de Vidro - Tipo II	Utilizada juntamente com a tinta de sinalização viária; aplicada por aspersão ou manualmente diretamente com a tinta; agrega característica de refletividade e durabilidade a mesma; adequada para situações que requerem destaque de incidência de luz e maior durabilidade de pintura; rendimento aproximado de 400 a 500 g/m²; comercializada em sacos de 25 kg.	R\$ 333,64	R\$ 333,64
5	40	Unidade	Broxa Retangular 18x8cm p/ Pintura	Dimensões de 18x8, 6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento; adequado para pinturas com cal, tintas líquidas e limpezas gerais.	R\$ 10,97	R\$ 438,80
6	20	Unidade	Trinchas 2"	Indicada para uso de tintas líquidas; de boa qualidade e manuseio; cabo anatômico alta resistência; com cerdas gris naturais.	R\$ 6,40	R\$ 128,00
7	30	Unidade	Rolo Lã de Carneiro de 23cm	Rolo de Lã de Carneiro de com tamanho de 23cm; com cabo de qualidade; adequado para aplicação de tintas líquidas em superfícies rugosas e texturas.	R\$ 28,10	R\$ 843,00
8	10	Unidade	Suporte para Rolo 23cm	Feito em aço galvanizado, com cabos e terminais de plástico resistente; leve, de fácil manuseio e adequado para rolos de pintura de 23cm.	R\$ 9,92	R\$ 99,20
9	30	Unidade	Fita Adesiva Crepe 48mm x 50M p/ Pintura	Papel crepado tratado com solução base borracha; com material adesivo a base de borracha e resinas; largura da fita de 48mm; comprimento de 50m por rolo; aplicação interna e externa e indicado para pintura.	R\$ 15,00	R\$ 450,00





Secretaria de Gestão Integrada

10	10	Unidade	Luva de algodão pigmentada	Luva de segurança tricotada em fibras naturais e fibras sintéticas, pigmentos em PVC na palma, punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanho único - CA: 30521.	R\$ 5,00	R\$ 50,00
11	01	18 Litros	Anticorrosivo Zarcão Cinza Escuro – Secagem rápida 18 Litros	Zarcão é um Primer Anticorrosivo que forma película dura, aderente e de boas propriedades anticorrosivas. É de secagem rápida e de fácil aplicação, recomendado como primeira demão sobre superfícies metálicas ferrosas em geral, tanto em interiores quanto em exteriores. comercializada em latas de 18 Litros.	R\$ 398,00	R\$ 398,00
12	09	3,6 Litros	Tinta Epóxi Base D'água, mono componente - Branco	Tinta Epóxi Base Água monocomponente modificada e hidrossolúvel com acabamento antiderrapante, de baixo teor de compostos orgânicos voláteis, com ação antimoho, de ótima resistência a calcinação e excelente durabilidade, secagem rápida e fácil aplicação, não necessitando de catalisador ou diluente especial. (Branco) comercializada em latas de 3,6 Litros.	R\$ 285,00	R\$ 2.565,00
Valor total:						R\$ 17.798,80





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



**Secretaria de Gestão Integrada
ANEXO 02**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, na Forma Eletrônica, nº 004/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo aviso e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do aviso de dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

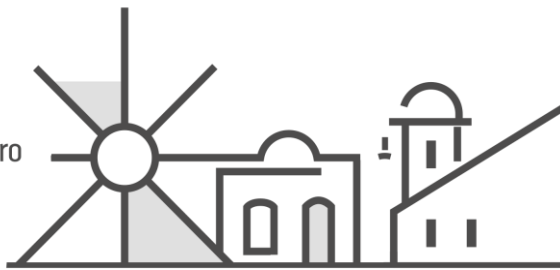
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de disputa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História



Secretaria de Gestão Integrada
ANEXO 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente na **Dispensa Eletrônica nº 004/2023**, instaurada pela Secretaria Municipal de Gestão Integrada de Igarassu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada em (Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, Sediada _____, (Endereço Completo), Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023**, instaurada pelo Município de Igarassu/PE, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

4. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na dispensa de licitação, que _____ (SE ENQUADRA/NÃO SE ENQUADRA), sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos as presentes declarações.

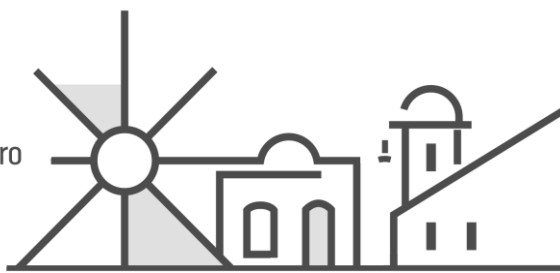
(Local e Data)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Estas declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente, assinadas e carimbadas com o número do CNPJ.





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



**Secretaria de Gestão Integrada
ANEXO 04**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARASSU/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ, E A
EMPRESA _____,**
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____,
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2023, DISPENSA ELETRÔNICA Nº
XXX/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede e Foro na Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Joaquim Nabuco, Nº 120, Centro, Igarassu - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.359.560/0001-90, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DEFESA CIDADÃ,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. _____, portador do **RG nº _____ - ____/____** e inscrito no **CPF sob nº ____-____-____**, no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **contrato**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

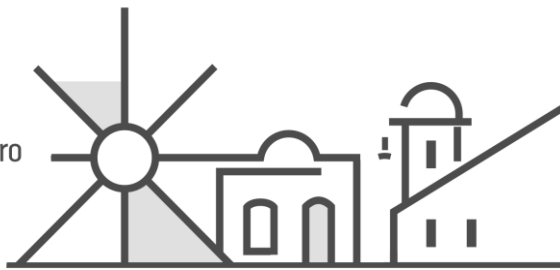
Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023**, elaborado pelo(a) Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da **Portaria nº 021/2023**, regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA O DEPATRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE IGARASSU, ÓRGÃO LIGADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2023, DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2023**, e a proposta da CONTRATADA, ratificados pelo CONTRATANTE.





Secretaria de Gestão Integrada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme **nota de empenho** nº ____/000, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:						

Parágrafo Único – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 39.000 – Secretaria de Defesa Cidadã- SEDEC

UNIDADE: 39.100 – Secretaria Executiva de Defesa Cidadã - SEDEC

PROJETO ATIVIDADE: 0618230062.221 – Apoio as Ações do DEPATRAN.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 2.1.701.0000

Parágrafo Único – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

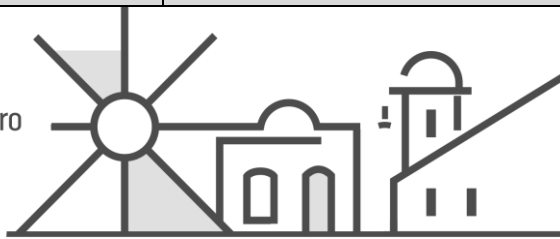
A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de forma **integral**, de acordo com o estabelecido no procedimento originário, nas quantidades, qualidades e padrões cotados e em até no **máximo 30 (dias) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação, da emissão e/ou envio da nota de empenho.

A entrega deverá ser realizada no endereço da tabela seguinte, conforme solicitações oficiais unidade através do setor demandante que indicará o horário, data e local.

ENDERENÇO DE ENTREGA	E-MAIL
----------------------	--------





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

Rua Doutor João Elísio, s.n., Centro. Igarassu.	diretoria.depatran@igarassu.pe.gov.br
RESPONSÁVEL	CONTATO
Adriano Galvão de Melo Diretor da DEPATRAN de Igarassu.	(81) 98730-2341

Parágrafo Primeiro – O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) como definitivamente recebido(s) depois de confirmado(s) em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta e atestado(s) pelo setor demandante para tal fim.

Parágrafo Segundo – O(s) produto(s) deverá(ão) estar em perfeito estado, inviolável(is) para uso, considerado(s) como tal, acondicionado(s) de forma devida para preservar sua integridade, de acordo com todas as especificações. O(s) produto(s) que estiverem em desconformidade com as especificações deverá(ão) ser corrigido(s) ou substituído(s) no prazo de **01 (um) dia útil**, após a comunicação à contratada.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto do presente contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE no(s) local(is) determinados pelos órgãos demandantes.

Parágrafo Quarto - Cumprir todas as demais exigências previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

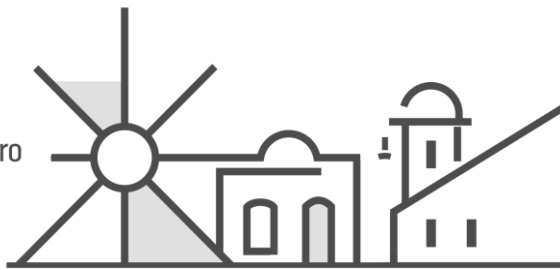
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____/2023, emitida pelo(a) _____, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo – O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.





Secretaria de Gestão Integrada

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência desse contrato, a gestão será de responsabilidade do(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____/2023, emitida pelo(a) _____, no que se refere a:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- III. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- IV. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- V. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- VII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação em tempo hábil;
- VIII. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas neste contrato;
- XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades em relação a terceiros;
- XII. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o(a) gestor(a) deverá substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.
- III. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.
- IV. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- V. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- VI. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, que exijam medidas corretivas, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no procedimento administrativo e no presente contrato;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato formalmente.
- VIII. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

- IX. Aplicar as penalidades previstas no processo, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.
- X. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- XI. **Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.**

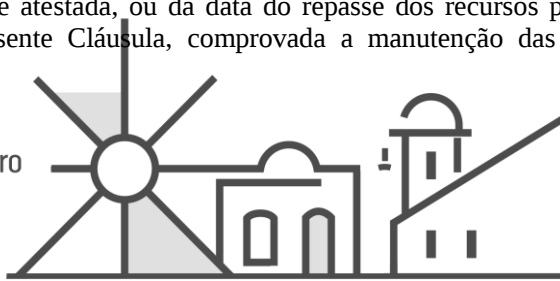
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;
- II. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.
- III. Entregar os produtos ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- IV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- VI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- VII. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- VIII. Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;
- IX. Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.
- X. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório durante toda a vigência do contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XIII. Atender às demais condições descritas no procedimento administrativo;
- XIV. Garantir o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XV. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.
- XVI. **Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, ou da data do repasse dos recursos provenientes de convênio, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula, comprovada a manutenção das exigências da





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

habilitação, e será realizado por meio de Transferência Bancária, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da Administração, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EF = I \times N \times VP$$

Onde:

EF = Encargos financeiros

I = Índice de atualização financeira

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

Parágrafo Quinto - O índice de atualização financeira será apurado anualmente de acordo com a tabela oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicada pelo IBGE, da seguinte forma:

Considere-se “X” a porcentagem da inflação calculada.

$$I = \frac{(X/100)}{365}$$

Parágrafo Sexto - A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Sétimo - Em caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

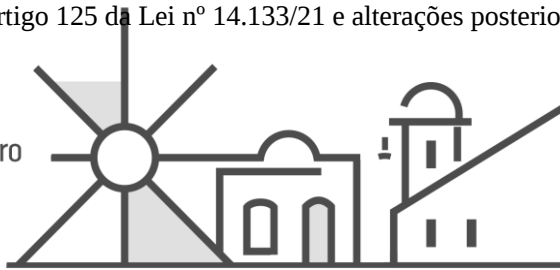
Parágrafo Oitavo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo Nono - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

Parágrafo Décimo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.





Secretaria de Gestão Integrada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, através de reajuste, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;

Io = índice IPCA mensal relativo ao mês da apresentação da proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Os valores contratuais também poderão ser reajustados através da utilização da Calculadora do Cidadão, ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar cálculo de correção de valores, assim como, disponibiliza outras funções. O acesso à calculadora pode ser realizado por meio do endereço eletrônico: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao>.

Parágrafo Terceiro – Quando da utilização da calculadora do cidadão, esta deverá ser preenchida da seguinte forma:

- I. A “data inicial” será referente ao mês de apresentação da proposta.
- II. A “data final” será a data relativa ao mês anterior ao de aniversário do contrato.
- III. O “valor corrigido” poderá ser o valor do desembolso mensal ou do valor total do contrato inicial, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em caso de haver reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto – Os preços contratados poderão ser revistos(reequilibrados), a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Sexto – A solicitação de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços deverá ser formalizada e encaminhada ao órgão contratante, e esta deverá ser respondida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, sem prejuízo da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

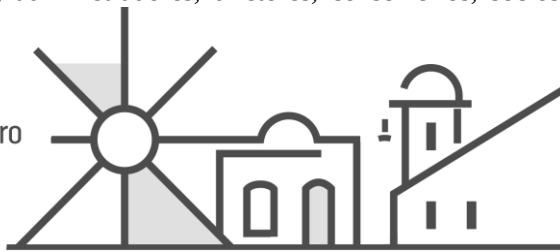
Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, do Estado de Pernambuco, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas,





Secretaria de Gestão Integrada

assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA declara e garante que:

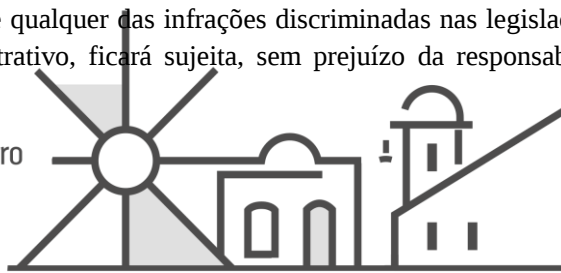
- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Parágrafo Oitavo – Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de cometimento de qualquer das infrações discriminadas nas legislações cabíveis e naquelas explicitadas no procedimento administrativo, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e





Secretaria de Gestão Integrada

criminal, às sanções, podendo ser cumulativas, previstas nas cláusulas a seguir, conforme o caso, observados os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato:

- I. Advertência por escrito, em formato físico ou digital, sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II. Multa, observados os limites constantes no Termo de Referência;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 158 da Lei nº 14.133/21, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no **Parágrafo Primeiro**, de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Quarto – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

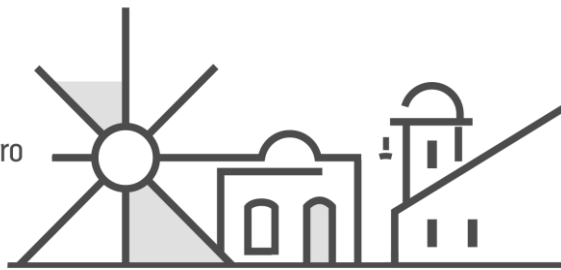
Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo – A competência para a aplicação da sanção prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro é atribuída ao(à) Secretário(a) Municipal.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do do Parágrafo Primeiro requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.333/21.

Parágrafo Nono – Na fixação das penalidades previstas nos incisos I a IV do Parágrafo Primeiro, deverão ser considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção pela CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A extinção contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para extinção do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo Terceiro - Em caso de extinção prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e pagamento do custo da desmobilização, nos termos do §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado no livro de registro firmado pela Secretaria de Gestão Integrada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia.

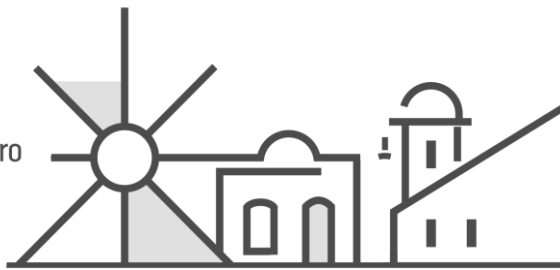
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Igarassu/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Igarassu/PE, ____ de _____ de 2023.





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**#Trabalho
que faz
História**



Secretaria de Gestão Integrada

CPF/MF N° _____.____.____-____

**CARGO
CONTRATANTE**

(Representante)

CPF/MF N° _____

**(Razão Social)
CONTRATADA**

GESTOR(A) DO CONTRATO:

CPF/MF:

FISCAL DO CONTRATO:

CPF/MF:

